



Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

GABINETE DO PREFEITO

OFÍCIO Nº 539/2.002

em 24 de maio de 2.002

ASSUNTO:- Encaminha PROJETO DE LEI.

55102

Distribua-se aos Senhores Vereadores, mediante cópia; às Comissões de Justiça e Redação; e Saúde, Educação, Cultura, Lazer e Turismo, para os devidos pareceres.

Birigui, 27 / maio / 2.002.

= JOÃO FLÁVIO MARIN SALMEIRÃO, =
PRESIDENTE.

Senhor Presidente,

Considerando que a Lei nº 3.668, de 30 de junho de 1.999, outorga concessão de direito real de uso de imóvel de propriedade do Município à Fundação Municipal de Ensino de Birigui – FUMDEB”;

considerando que o art. 3º da referida Lei dispõe que o benefício a ser outorgado será revogado de pleno direito, no caso de a Fundação deixar de cumprir as finalidades para as quais foi o imóvel destinado, ou não iniciar o funcionamento de Cursos de Ensino Superior dentro de até 18 (dezoito) meses, a contar da publicação da mencionada Lei;

considerando que o prazo concedido esgotou-se em 31 de dezembro de 2.000, sem que fosse concretizada a exigência em tela;

considerando que a atual Administração da Fundação Municipal de Ensino de Birigui – FUMDEB, está se empenhando ao máximo no sentido de ser viabilizada a obrigação em referência;

considerando, assim, a necessidade de ser revigorado por mais 18 (dezoito) meses as disposições contidas no mencionado art. 3º, objetivando a outorga do direito real de uso do imóvel situado na Rua Santa Tereza, esquina com a Avenida João Cernach, para fins de instalação de Cursos de Ensino Superior,

(Vide observação no verso)....

CÂMARA MUNICIPAL DE BIRIGUI - PROTOCOLO GERAL
27 Mai 2002 - 10:19 - 000753-2/2



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

submetemos à apreciação dessa Colenda Câmara Municipal o PROJETO DE LEI que “REVIGORA OS EFEITOS DO ART. 3º DA LEI Nº 3.668, DE 30 DE JUNHO DE 1.999, NOS TERMOS QUE ESPECIFICA”.

Aguardando a manifestação desse Nobre Legislativo, renovamos a Vossa Excelência e aos seus Pares os protestos de nossa elevada estima e mui distinto apreço.

Atenciosamente,


FLORIVAL CERVELATI
Prefeito Municipal

Ao Excelentíssimo Senhor
JOÃO FLAVIO MARIN SALMEIRÃO
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de
BIRIGUI

OBSERVAÇÃO:

Houve um lapso na numeração dos protocolos de entrada. O número correto de protocolização deste documento é: "754-1/1" e não - - "753-1/2," como constou.

Birigui, 28/5/2002

JOMAS SANTOS SILVA
RG 8740332
SECR. DAS COMISSÕES



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigüi

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

aprovado por
Município em
17/06/2002

PROJETO DE LEI 5 5 1 0 2

REVIGORA OS EFEITOS DO ART. 3º DA LEI Nº
3.668, DE 30 DE JUNHO DE 1.999, NOS TERMOS QUE
ESPECIFICA.

Eu, **FLORIVAL CERVELATI**, Prefeito Municipal de
Birigüi, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei,
FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu
promulgo a seguinte Lei:

ART. 1º -- Ficam revigorados por 18 (dezoito) meses os
efeitos do art. 3º da Lei nº 3.668, de 30 de junho de 1.999, que "Outorga concessão de
direito real de uso de imóvel de propriedade do Município à Fundação Municipal de
Ensino de Birigüi – FUMDEB, nos termos que especifica".

ART. 2º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua
publicação.


FLORIVAL CERVELATI
Prefeito Municipal